



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

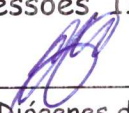
Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camaratb@uol.com.br

LIDO NO EXPEDIENTE ENCAMINHE-SE

Sala das Sessões, 11/06/2018

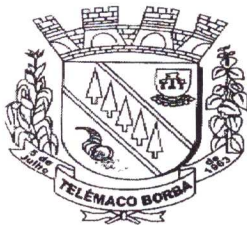

Maurício Diógenes de Castro
Presidente

INDICAÇÃO Nº 534/18

O vereador que abaixo subscreve, no uso de suas prerrogativas regimentais "INDICA AO SENHOR PREFEITO A OBRIGATORIEDADE NA FARMÁCIA CENTRAL E NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO EM MANTER NAS SUAS DEPENDÊNCIAS OU FORA DELAS, POSTOS DE COLETA PARA O DEVIDO DESCARTE DE MEDICAMENTOS POR PARTE DOS MUNICÍPIES".

J U S T I F I C A T I V A

A presente propositura estabelece que a farmácia central e unidades básicas de saúde localizadas no âmbito do município de Telêmaco Borba ficam obrigadas a manter em suas dependências ou fora delas, postos de coleta para o devido descarte de medicamentos por parte dos munícipes a fim de promover a destinação final ambientalmente adequada. A constituição federal consagra como no artigo 225 da constituição federal que o meio ambiente é um direito fundamental do cidadão, devendo o estado, a sociedade e as pessoas buscarem sua preservação para as presentes e futuras gerações. É cediço que o descarte de medicamentos direito pelos cidadãos através do lixo comum ou do vaso sanitário pode ocasionar sérios problemas de saúde pública bem como contaminação da água e do solo, merecendo que haja uma disciplina legal sobre o assunto. Nesse viés foi editada a lei 12.305/2010 (lei da política nacional de resíduos sólidos) que prevê alguns instrumentos para a proteção do meio ambiente, dentre eles, a logística reversa. Ademais, o artigo 24 da constituição federal de 1988 ainda confere proteção à saúde pública e ao meio ambiente no art. 24 ao prever competência legislativa concorrente à união,



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro – CEP 84261-640 - Telêmaco Borba – Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 – Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camaratb@uol.com.br

estados e distrito federal para legislar sobre o assunto, sendo que os municípios devem legislar sobre o tema naquilo que concerne ao seu interesse local. Por todas essas razões e fundamentos considero que o tema é de suma relevância nos dias atuais que seria a proteção ao meio ambiente, à saúde pública e ao consumidor.

Sala das Sessões, 11 de junho de 2018.

Elisangela Rezende Saldivar
Vereador

